



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 369/97, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997

EMENTA: “Dispõe sobre a criação da semana da mulher e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Semana da Mulher de Barreiras.

§ Único - A semana de que trata o *caput* deste artigo será anualmente de 1º a 8 de março.

Art. 2º - Anualmente, no dia 8 de março, a Câmara de Vereadores realizará sessão especial em comemoração ao dia Internacional da Mulher.

§ Único - Sendo a data de que trata o *caput* deste artigo feriado ou final de semana, a sessão será realizada no último dia útil anterior.

Art. 3º - O Poder Legislativo, em conjunto com as demais instituições e entidades civis, religiosas e sindicais promoverá a semana da Mulher, visando realçar o significado da comemoração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 1997


Antônio Henrique de S. Moreira
Prefeito Municipal

